



LEI Nº 445/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Concede abono de recesso para os trabalhadores da Unidade Básica de Saúde 24 horas e da outras providências”.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcinópolis, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Autoriza o Poder Executivo através da Secretária Municipal de Saúde a pagar em parcela única, sem incorporação aos vencimentos, abono recesso a cada servidor que trabalhar durante o período de recesso de final/início de ano, que se iniciara em 21 de dezembro 2018 a 07 de janeiro de 2019.

Artigo 2º- O valor do abono será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a serem pagos juntamente com o pagamento de janeiro de 2019, aos servidores que efetivamente trabalharem no recesso junto a Unidade Básica de Saúde 24 horas (hospital), sem distinção de cargos ou funções.

Artigo 3º- A Secretária de Saúde deverá administrar as escalas de trabalhos e apresentar controle de presença para ser efetivado os pagamentos.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento da Secretária de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Alcinópolis/MS, 17 de dezembro de 2018.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal